

RELATÓRIO DE GESTÃO RELATIVO AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007

I NATUREZA DAS ACTIVIDADES

As actividades do BCE em 2007 são descritas em pormenor nos capítulos correspondentes do presente relatório anual.

2 OBJECTIVOS E ATRIBUIÇÕES

Os objectivos e atribuições do BCE encontram-se descritos nos Estatutos do SEBC (artigos 2.º e 3.º). O prefácio do Presidente do BCE a este relatório anual inclui uma apresentação geral desses objectivos.

3 PRINCIPAIS RECURSOS, RISCOS E PROCESSOS

GESTÃO DO BCE

A informação relativa à gestão do BCE é apresentada no capítulo 8.

MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA

Os membros da Comissão Executiva, seleccionados de entre personalidades de reconhecida competência e com experiência profissional nos domínios monetário ou bancário, são nomeados de comum acordo pelos governos dos Estados-Membros, a nível de Chefes de Estado ou de Governo, sob recomendação do Conselho da UE e após consulta ao Parlamento Europeu e ao Conselho do BCE.

Os termos e condições de emprego dos membros da Comissão Executiva são fixados pelo Conselho do BCE, com base numa proposta de um comité composto por três membros nomeados pelo Conselho do BCE e três membros nomeados pelo Conselho da UE.

Os emolumentos dos membros da Comissão Executiva são apresentados na nota 29,

“Custos com Pessoal”, das “Notas à conta de resultados”.

PESSOAL

O número médio de funcionários do BCE (em termos equivalentes a tempo inteiro) com contratos permanentes ou a termo aumentou de 1 337 em 2006 para 1 366 em 2007. No final de 2007, o BCE tinha ao seu serviço 1 375 pessoas. Para mais pormenores, consultar a nota 29, “Custos com Pessoal”, das “Notas à conta de resultados” e a secção 2 do capítulo 8, que também descreve a estratégia de recursos humanos do BCE.

ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO E GESTÃO DE RISCO

A carteira de reservas externas do BCE é composta pelos activos de reserva que os BCN da área do euro transferiram para o BCE, em conformidade com o disposto no artigo 30.º dos Estatutos do SEBC, assim como pelos proveitos resultantes. A finalidade é financiar as operações do BCE no mercado cambial, tendo em vista os objectivos estabelecidos no Tratado.

A carteira de fundos próprios do BCE reflecte o investimento do seu capital realizado, a contrapartida da provisão constituída para fazer face a riscos de taxa de câmbio, de taxa de juro e de flutuação do preço do ouro, o fundo de reserva geral e os proveitos da carteira acumulados no passado. A sua finalidade é proporcionar ao BCE proveitos que contribuam para cobrir os seus custos operacionais.

As actividades de investimento do BCE e a sua gestão dos riscos associados são descritas com maior detalhe no capítulo 2 deste relatório anual.

O PROCESSO ORÇAMENTAL

O Comité de Orçamento (BUCOM), constituído por especialistas do BCE e dos BCN da área do euro, desempenha um papel

fundamental no processo de gestão financeira do BCE. Em conformidade com o artigo 15.º do Regulamento Interno, o BUCOM presta apoio ao Conselho do BCE através da apresentação de uma avaliação detalhada das propostas de orçamento anual do BCE e dos pedidos de financiamento suplementar do orçamento, elaborados pela Comissão Executiva, antes da sua apresentação ao Conselho do BCE para aprovação. A execução das despesas face aos orçamentos aprovados é analisada regularmente pela Comissão Executiva, tendo em conta o parecer emitido pela função de controlo interno do BCE, e pelo Conselho do BCE com o apoio do BUCOM.

4 RESULTADOS FINANCEIROS

CONTAS FINANCEIRAS

Nos termos do artigo 26.º-2 dos Estatutos do SEBC, as contas anuais do BCE são elaboradas pela Comissão Executiva de acordo com os princípios estabelecidos pelo Conselho do BCE. As contas são subsequentemente aprovadas pelo Conselho do BCE, sendo publicadas em seguida.

PROVISÃO PARA RISCOS DE TAXA DE CÂMBIO, DE TAXA DE JURO E DE FLUTUAÇÃO DO PREÇO DO OURO

Uma vez que a maioria dos activos e passivos do BCE é periodicamente objecto de uma reavaliação cambial e a preços de mercado, a rendibilidade do BCE está fortemente condicionada pela exposição ao risco cambial e, em menor grau, pela exposição ao risco de taxa de juro. Ambas as situações devem-se sobretudo aos activos de reserva detidos pelo BCE em dólares dos Estados Unidos, ienes japoneses e ouro, que são investidos predominantemente em instrumentos remunerados.

Em 2005, tendo em consideração a grande exposição do BCE a estes riscos e a dimensão das suas contas de reavaliação, o Conselho do BCE decidiu criar uma provisão contra riscos de

taxa de câmbio, de taxa de juro e de flutuação do preço do ouro. Em 31 de Dezembro de 2006, esta provisão ascendia a €2 371 395 162. Nos termos do artigo 49.º-2 dos Estatutos do SEBC, o Banka Slovenije também contribuiu com o montante de €10 947 042 para a provisão, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007. Tendo em conta os resultados da sua avaliação, o Conselho do BCE decidiu transferir, em 31 de Dezembro de 2007, um montante adicional de €286 416 109 para essa provisão, que aumentou assim para €2 668 758 313, o que, tal como em 2006, teve como resultado a redução do lucro líquido do exercício para exactamente zero.

Esta provisão será utilizada para cobrir perdas realizadas e não realizadas, sobretudo perdas de valorização não cobertas pelas contas de reavaliação. A dotação e a necessidade de manutenção dessa provisão são reavaliadas anualmente com base numa série de factores, incluindo em particular o nível de activos de risco detidos pelo BCE, o grau de concretização das exposições ao risco no exercício em causa, os resultados projectados para o ano seguinte e uma avaliação do risco envolvendo cálculos do valor-em-risco (*Value at Risk – VaR*) para os activos de risco, que é aplicada de forma consistente ao longo do tempo. O Conselho do BCE decidiu que a provisão, em conjunto com quaisquer outros montantes do fundo de reserva geral do BCE, não pode exceder o valor das participações no capital subscritas pelos BCN da área do euro.

RESULTADOS FINANCEIROS DE 2007

Se não tivesse sido aumentada a provisão contra riscos de taxa de câmbio, de taxa de juro e de flutuação do preço do ouro, o lucro líquido do BCE em 2007 teria sido de €286 milhões.

Em 2007, a apreciação do euro face ao dólar dos Estados Unidos e, em menor grau, face ao iene japonês resultou num decréscimo do contravalor em euros dos activos denominados em dólares e ienes detidos pelo BCE na ordem de €2.5 mil milhões, reconhecidos na conta de resultados.

O resultado líquido de juros e de custos e proveitos equiparados aumentou de €1 972 milhões em 2006 para €2 421 milhões em 2007, principalmente devido a um aumento do montante de notas de euro em circulação e da taxa marginal das operações principais de refinanciamento do Eurosistema, que determina a remuneração que o BCE recebe pela sua participação nas notas de euro no Eurosistema.

Os ganhos realizados líquidos resultantes de operações financeiras aumentaram de €475 milhões em 2006 para €779 milhões em 2007, devido sobretudo (a) à descida das taxas de juro nos Estados Unidos em 2007, conducente ao aumento dos ganhos realizados líquidos resultantes da venda de títulos durante o ano, e (b) à subida do preço do ouro, que se traduziu em maiores ganhos realizados resultantes das vendas de ouro em 2007. Essas vendas foram realizadas em conformidade com o “*Central Bank Gold Agreement*” (Acordo dos Bancos Centrais sobre o Ouro), que entrou em vigor em 27 de Setembro de 2004 e do qual o BCE é signatário.

O total dos custos administrativos incorridos pelo BCE, incluindo amortizações, aumentou de €361 milhões em 2006 para €385 milhões em 2007.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL DO BCE

Nos termos do artigo 49.º-3 dos Estatutos do SEBC, aditado pelo Tratado de Adesão, o capital subscrito do BCE aumenta automaticamente quando um novo Estado-Membro adere à UE e o respectivo BCN passa a fazer parte do SEBC. Esse aumento do capital requer o cálculo das ponderações a atribuir a cada BCN membro do SEBC na tabela de repartição do capital, por analogia com o artigo 29.º-1 e nos termos do artigo 29.º-2 dos Estatutos do SEBC. Consequentemente, com a adesão da Bulgária e da Roménia à UE em 1 de Janeiro de 2007, (a) as participações dos BCN no capital subscrito do BCE foram ajustadas nos termos da Decisão 2003/517/CE do Conselho, de 15 de Julho de 2003, relativa aos dados estatísticos

a utilizar com vista à adaptação da tabela de repartição para a subscrição do capital do BCE, e (b) o capital subscrito do BCE aumentou para €5 761 milhões.

Além disso, de acordo com o artigo 49.º-1 dos Estatutos do SEBC, o Banka Slovenije transferiu o remanescente da sua subscrição do capital do BCE em 1 de Janeiro de 2007, a data de adopção da moeda única na Eslovénia, enquanto que o Българска народна банка (o banco central nacional da Bulgária) e o Banca Națională a României, tal como os restantes BCN não participantes na área do euro, realizaram 7% da respectiva subscrição de capital do BCE como contributo para os custos operacionais do BCE.

O efeito combinado dos desenvolvimentos atrás descritos traduziu-se num aumento do capital realizado do BCE de €4 089 milhões em 31 de Dezembro de 2006 para €4 127 milhões em 1 de Janeiro de 2007. Os pormenores relativos a estas alterações são apresentados na nota 15, “Capital e reservas”, das “Notas ao balanço”.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007

ACTIVO	NOTA	2007 €	2006 €
Ouro e ouro a receber	1	10 280 374 109	9 929 865 976
Activos sobre não residentes na área do euro denominados em moeda estrangeira	2		
Fundo Monetário Internacional		449 565 998	414 768 308
Depósitos e investimentos em títulos, empréstimos ao exterior e outros activos externos		28 572 614 853	29 313 377 277
		29 022 180 851	29 728 145 585
Activos sobre residentes na área do euro denominados em moeda estrangeira	2	3 868 163 459	2 773 828 417
Activos sobre não residentes na área do euro denominados em euros	3		
Depósitos, investimentos em títulos e empréstimos		25 128 295	4 193 677
Outros activos sobre instituições de crédito da área do euro denominados em euros	4	100 038 774	33 914
Activos intra-Eurosistema	5		
Activos relacionados com a repartição das notas de euro no Eurosistema		54 130 517 580	50 259 459 435
Outros activos sobre o Eurosistema (líquidos)		17 241 183 222	3 545 868 495
		71 371 700 802	53 805 327 930
Outros activos	6		
Activos imobilizados corpóreos		188 209 963	175 180 989
Outros activos financeiros		9 526 196 135	8 220 270 389
Diferenças de reavaliação de instrumentos extrapatrimoniais		34 986 651	29 518 315
Acréscimos e diferimentos		1 557 414 330	1 094 509 354
Contas diversas e de regularização		69 064 934	5 580 697
		11 375 872 013	9 525 059 744
Total do activo		126 043 458 303	105 766 455 243

PASSIVO	NOTA	2007 €	2006 €
Notas em circulação	7	54 130 517 580	50 259 459 435
Responsabilidades para com outras entidades da área do euro denominadas em euros	8	1 050 000 000	1 065 000 000
Responsabilidades para com não residentes na área do euro denominadas em euros	9	14 571 253 753	105 121 522
Responsabilidades para com não residentes na área do euro denominadas em moeda estrangeira	10		
Depósitos, saldos e outras responsabilidades		667 076 397	330 955 249
Responsabilidades intra-Eurosistema	11		
Responsabilidades equivalentes à transferência de activos de reserva		40 041 833 998	39 782 265 622
Outras responsabilidades	12		
Diferenças de reavaliação de instrumentos extrapatrimoniais		69 589 536	0
Acréscimos e diferimentos		1 863 461 316	1 262 820 884
Contas diversas e de regularização		659 763 920	899 170 800
		2 592 814 772	2 161 991 684
Provisões	13	2 693 816 002	2 393 938 510
Contas de reavaliação	14	6 169 009 571	5 578 445 671
Capital e reservas	15		
Capital		4 127 136 230	4 089 277 550
Resultado do exercício		0	0
Total do passivo		126 043 458 303	105 766 455 243

CONTA DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007

	NOTA	2007 €	2006 €
Juros e outros proveitos equiparados de activos de reserva		1 354 887 368	1 318 243 236
Juros da repartição das notas de euro no Eurosistema		2 004 355 782	1 318 852 000
Outros juros e proveitos equiparados		4 380 066 479	2 761 697 060
<i>Juros e outros proveitos equiparados</i>		<i>7 739 309 629</i>	<i>5 398 792 296</i>
Remuneração dos activos dos BCN relacionados com os activos de reserva transferidos		(1 356 536 045)	(965 331 593)
Outros juros e custos equiparados		(3 962 006 944)	(2 461 625 254)
<i>Juros e outros custos equiparados</i>		<i>(5 318 542 989)</i>	<i>(3 426 956 847)</i>
Resultado líquido de juros e de custos e proveitos equiparados	23	2 420 766 640	1 971 835 449
Resultados realizados em operações financeiras	24	778 547 213	475 380 708
Prejuízos não realizados em operações financeiras	25	(2 534 252 814)	(718 467 508)
Transferência para/de provisões para riscos de taxa de câmbio e preços		(286 416 109)	(1 379 351 719)
Resultado líquido de operações financeiras, menos-valias e provisões para riscos		(2 042 121 710)	(1 622 438 519)
Resultado líquido de comissões e de outros custos e proveitos bancários	26	(621 691)	(546 480)
Rendimento de acções e participações	27	920 730	911 866
Outros proveitos e ganhos	28	6 345 668	11 407 583
Total de proveitos e ganhos líquidos		385 289 637	361 169 899
Custos com pessoal	29	(168 870 244)	(160 847 043)
Custos administrativos	30	(184 589 229)	(166 426 595)
Amortizações de imobilizado corpóreo		(26 478 405)	(29 162 141)
Custos de produção de notas	31	(5 351 759)	(4 734 120)
Resultado do exercício		0	0

Frankfurt am Main, 26 de Fevereiro de 2008

BANCO CENTRAL EUROPEU

Jean-Claude Trichet
Presidente

POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS¹

FORMA E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras do Banco Central Europeu (BCE) foram preparadas para reproduzirem de forma apropriada a situação financeira do BCE e os resultados das suas operações. Foram elaboradas de acordo com as políticas contabilísticas², referidas a seguir, consideradas pelo Conselho do BCE como adequadas à função de banco central.

PRINCÍPIOS CONTABILÍSTICOS

Foram aplicados os seguintes princípios contabilísticos: transparência e realidade económica, prudência, reconhecimento de acontecimentos posteriores à data do balanço, materialidade, especialização do exercício, continuidade, consistência e comparabilidade.

RECONHECIMENTO DE ACTIVOS E PASSIVOS

Um activo ou passivo apenas é reconhecido no balanço quando é provável que qualquer benefício económico futuro venha a fluir do BCE ou para este, os riscos e benefícios associados tenham sido substancialmente transferidos para o BCE e o custo ou o valor do activo ou o montante da obrigação possam ser mensurados com fiabilidade.

BASES DE APRESENTAÇÃO

A preparação das contas seguiu o princípio do custo histórico, tendo, porém, sido modificadas de modo a incluírem a valorização a preços de mercado dos títulos negociáveis, do ouro e dos outros activos e passivos patrimoniais e extrapatrimoniais denominados em moeda estrangeira. As transacções com activos e passivos financeiros são contabilizadas na data da respectiva liquidação.

Com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007, a base para o registo de operações cambiais, de instrumentos financeiros denominados em moeda estrangeira e dos respectivos acréscimos nas contas dos bancos centrais do Eurosistema foi alterada. Visto ter sido permitida a aplicação antecipada

da alteração em causa, o BCE adoptou o novo método a partir de 1 de Outubro de 2006, com os efeitos referidos a seguir. À excepção dos títulos, as transacções são agora registadas em contas extrapatrimoniais na data de contrato. Na data de liquidação, os lançamentos extrapatrimoniais são revertidos e efectuam-se os correspondentes lançamentos em contas de balanço. As compras e vendas de moeda estrangeira afectam as posições líquidas de moeda estrangeira na data de contrato e não na data de liquidação, ao contrário do que acontecia anteriormente, e os resultados realizados decorrentes de vendas são também calculados na data de contrato. Os juros, prémios e descontos especializados relacionados com instrumentos financeiros denominados em moeda estrangeira são calculados e registados numa base diária, sendo a posição na moeda estrangeira também afectada diariamente por esta especialização e não apenas quando os fluxos financeiros efectivamente ocorrem, como era antes o caso.

OURO, ACTIVOS E PASSIVOS EM MOEDA ESTRANGEIRA

Os activos e passivos denominados em moeda estrangeira são convertidos em euros à taxa de câmbio em vigor na data do balanço. Os proveitos e custos são convertidos à taxa de câmbio em vigor na data de registo. A reavaliação dos activos e passivos em moeda estrangeira, incluindo instrumentos patrimoniais e extrapatrimoniais, é efectuada moeda a moeda.

A reavaliação ao preço de mercado dos activos e passivos denominados em moeda estrangeira é tratada separadamente da reavaliação cambial.

O ouro é reavaliado ao preço de mercado em vigor no final do exercício, não sendo feita qualquer distinção entre a reavaliação a preços

¹ As políticas contabilísticas pormenorizadas do BCE estão definidas na Decisão BCE/2002/11, JO L 58, 03.03.2003, p. 38, com as alterações que lhe foram introduzidas. Com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007, esta decisão foi revogada e substituída pela Decisão BCE/2006/17, JO L 348, 11.12.2006, p. 38, com as alterações que lhe foram introduzidas.

² Estas políticas são compatíveis com o disposto no artigo 26.º-4 dos Estatutos do SEBC, que exige a harmonização das regras a aplicar às operações contabilísticas e à prestação de informação financeira, no contexto do Eurosistema.

de mercado e a reavaliação cambial. Pelo contrário, é contabilizada uma única reavaliação do ouro com base no preço em euros por onça de ouro fino, que, para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2007, resultou da taxa de câmbio do euro face ao dólar dos Estados Unidos em 31 de Dezembro de 2007.

TÍTULOS

Todos os títulos negociáveis e outros activos equiparados são valorizados, ou aos preços médios de mercado, ou em função da curva de rendimentos relevante em vigor à data do balanço numa base título-a-título. Para o exercício que terminou em 31 de Dezembro de 2007, foram utilizados os preços médios de mercado do dia 28 de Dezembro de 2007. Os títulos não negociáveis são valorizados ao preço de custo, enquanto que as acções sem liquidez são valorizadas ao preço de custo, sujeito a imparidade.

RECONHECIMENTO DE RESULTADOS

Os proveitos e custos são reconhecidos no período em que são obtidos ou incorridos. Os ganhos e perdas realizados em vendas de moeda estrangeira, ouro e títulos são levados à conta de resultados. Esses ganhos e perdas realizados são calculados tendo por base o respectivo custo médio de aquisição do activo.

Os ganhos não realizados não são reconhecidos como proveitos, sendo transferidos directamente para uma conta de reavaliação.

As perdas não realizadas são levadas à conta de resultados caso excedam os ganhos de reavaliação anteriores registados na conta de reavaliação correspondente. As perdas não realizadas em qualquer título, moeda ou ouro não são compensadas com ganhos não realizados em outros títulos, moedas ou ouro. Na eventualidade de, no final do exercício, se verificar uma perda não realizada em qualquer activo, o seu custo médio de aquisição é igualado à taxa de câmbio e/ou ao preço de mercado em vigor no final do exercício.

Os prémios ou os descontos sobre títulos adquiridos são calculados e apresentados como uma parte dos juros, sendo amortizados ao longo do prazo residual desses activos.

OPERAÇÕES REVERSÍVEIS

As operações reversíveis são as operações através das quais o BCE compra ou vende activos ao abrigo de um acordo de recompra ou realiza operações de crédito com garantias.

Ao abrigo de um acordo de recompra, os títulos são vendidos com o acordo simultâneo de serem de novo comprados à contraparte numa data futura a um preço previamente acordado. Estes acordos de recompra são registados como depósitos com garantia no passivo do balanço e, por conseguinte, justificam juros e custos equiparados na conta de resultados. Os títulos vendidos ao abrigo deste tipo de acordos permanecem no balanço do BCE.

Ao abrigo de um acordo de revenda, os títulos são comprados com o acordo simultâneo de serem de novo vendidos à contraparte numa data futura a um preço previamente acordado. Estes acordos de revenda são registados como empréstimos garantidos no activo do balanço, e não como títulos da carteira, dando origem a juros e proveitos equiparados na conta de resultados.

As operações reversíveis (incluindo as operações de cedência de títulos) realizadas mediante um programa automático de cedência de títulos são registadas no balanço apenas quando a garantia seja prestada ao BCE sob a forma de numerário durante o prazo da transacção. Em 2007, o BCE não recebeu qualquer garantia sob a forma de numerário para operações desta natureza.

INSTRUMENTOS EXTRAPATRIMONIAIS

Os instrumentos de moeda, nomeadamente as operações cambiais a prazo, as componentes a prazo de *swaps* cambiais e outros instrumentos monetários que impliquem a troca de uma moeda por outra em data futura, são incluídos nas posições líquidas de moeda estrangeira para efeitos de cálculo dos ganhos e perdas cambiais.

Os instrumentos de taxa de juro são reavaliados operação a operação. As oscilações diárias da conta-margem dos contratos de futuros de taxa de juro em aberto são registadas na conta de resultados. A valorização das transacções a prazo de títulos e de *swaps* de taxa de juro baseia-se em métodos geralmente aceites que recorrem aos preços e taxas de mercado observados e a factores de desconto desde as datas de liquidação até à data de valorização.

ACONTECIMENTOS POSTERIORES À DATA DO BALANÇO

Os activos e passivos são ajustados em função das ocorrências verificadas entre a data do balanço anual e a data em que o Conselho do BCE aprova as demonstrações financeiras, desde que estas afectem materialmente a situação do activo e do passivo à data do balanço.

POSIÇÕES INTRA-SEBC/POSIÇÕES INTRA-EUROSISTEMA

As transacções intra-SEBC são transacções transfronteiras que ocorrem entre dois bancos centrais da UE. Estas transacções são essencialmente processadas através do TARGET/TARGET2 – o Sistema de Transferências Automáticas Transeuropeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real (ver o capítulo 2) – e dão origem a saldos bilaterais nas contas entre os bancos centrais da UE ligados ao TARGET/TARGET2. Estes saldos bilaterais são compensados por novação com o BCE numa base diária, ficando cada BCN com uma única posição de saldo bilateral apenas face ao BCE. Nas demonstrações financeiras do BCE, este saldo representa a posição activa ou passiva líquida de cada BCN em relação ao resto do SEBC.

Os saldos intra-SEBC dos BCN da área do euro junto do BCE (excepto os que se referem ao capital do BCE e às posições resultantes da transferência de activos de reserva para o BCE) são considerados como activos ou responsabilidades intra-Eurosistema, sendo apresentados no balanço do BCE como uma única posição credora ou devedora líquida.

Os saldos intra-Eurosistema resultantes da repartição de notas de euro no Eurosistema são incluídos como uma única posição credora na rubrica “Activos relacionados com a repartição das notas de euro no Eurosistema” (ver “Notas em circulação”, nas notas sobre as políticas contabilísticas).

Os saldos intra-SEBC dos BCN não participantes na área do euro junto do BCE, resultantes da sua participação no TARGET/TARGET2³, são apresentados na rubrica “Responsabilidades para com não residentes na área do euro denominadas em euros”.

TRATAMENTO DO IMOBILIZADO CORPÓREO E INCORPÓREO

Activos imobilizados corpóreos e incorpóreos, com excepção de terrenos, são valorizados ao custo de aquisição, deduzido das respectivas amortizações acumuladas. Os terrenos são valorizados a preços de custo. As amortizações são calculadas de acordo com um esquema linear, com início no trimestre seguinte à aquisição e estendendo-se pelo período de utilização esperado para esse activo, como a seguir indicado:

Computadores, outro equipamento informático e veículos motorizados	4 anos
Equipamento, mobiliário e instalações	10 anos
Activos fixos de custo inferior a €10 000	Amortizados no ano de aquisição

O período de amortização dos custos com edifícios e obras relacionadas com as actuais instalações do BCE foi reduzido de modo a assegurar que estes activos sejam totalmente amortizados antes de o BCE mudar para a sua nova sede.

3 Em 31 de Dezembro de 2007, os BCN não participantes na área do euro que participavam no TARGET/TARGET2 eram os seguintes: Danmarks Nationalbank, Central Bank of Cyprus, Latvijas Banka, Lietuvos bankas, Bank Centrali ta' Malta/Central Bank of Malta e Bank of England.

O PLANO DE REFORMAS E OUTROS BENEFÍCIOS PÓS-EMPREGO DO BCE

O BCE dispõe de um sistema de benefícios definidos para o seu pessoal, financiado pelos activos que detém num fundo de benefícios a longo prazo para esse fim.

BALANÇO

Em relação aos planos de benefícios definidos, a responsabilidade reconhecida no balanço corresponde ao valor presente da obrigação de benefícios definidos à data do balanço *menos* o justo valor dos activos do fundo utilizados para financiar esta obrigação, ajustado pelos ganhos ou perdas actuariais não reconhecidos.

As responsabilidades relativas à obrigação de benefícios definidos são calculadas anualmente por actuários independentes através do método da unidade de crédito projectada. Para determinar o valor presente destas responsabilidades, os fluxos financeiros futuros esperados são descontados com base em taxas de juro de obrigações, emitidas por empresas de *rating* elevado, denominadas em euros e com prazos de maturidade que coincidem com o termo das responsabilidades em causa.

Os ganhos e as perdas actuariais podem resultar de ajustamentos (derivados da diferença entre os resultados realmente ocorridos e os pressupostos actuariais utilizados) e de alterações nos pressupostos actuariais.

CONTA DE RESULTADOS

O montante líquido registado na conta de resultados refere-se:

- (a) ao custo de serviço corrente relativo ao exercício;
- (b) ao custo esperado dos juros, calculado à taxa de desconto aplicada à obrigação de benefícios definidos;

(c) ao rendimento esperado dos activos do fundo; e

(d) a quaisquer ganhos e perdas actuariais reconhecidos na conta de resultados, determinados com base num “corredor” com limite de 10%.

MÉTODO DO “CORREDOR” COM LIMITE DE 10%

Ganhos e perdas actuariais não reconhecidos acumulados líquidos que excedam 10% do maior entre (a) a obrigação de benefícios definidos e (b) o justo valor dos activos do fundo têm de ser amortizados pelo período equivalente à restante vida de trabalho média esperada do pessoal participante no fundo.

REFORMAS E OUTRAS OBRIGAÇÕES PÓS-REFORMA DOS MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA

Existem acordos, não abrangidos pelos planos do fundo, que garantem as pensões de reforma dos membros da Comissão Executiva e os benefícios por presumível incapacidade do pessoal. Os custos esperados destes benefícios são acumulados durante os mandatos/o período de serviço com base numa metodologia contabilística semelhante à dos planos de benefícios de reforma definidos. Os ganhos e perdas actuariais serão reconhecidos tal como atrás descrito.

Estas obrigações são avaliadas anualmente por actuários independentes para determinar a responsabilidade adequada a registar nas demonstrações financeiras.

NOTAS EM CIRCULAÇÃO

O BCE e os BCN da área do euro, que em conjunto compõem o Eurosistema, emitem notas de euro⁴. A repartição pelos bancos centrais do Eurosistema do valor total de notas

⁴ Decisão BCE/2001/15, de 6 de Dezembro de 2001, relativa à emissão de notas de euro, JO L 337, 20.12.2001, p. 52, com as alterações que lhe foram introduzidas.

de euro em circulação é feita no último dia útil de cada mês, de acordo com a tabela de repartição de notas de banco⁵.

Ao BCE foi atribuída uma participação de 8% do valor total de notas de euro em circulação, registada na rubrica do passivo “Notas em circulação”, por contrapartida de activos sobre os BCN. Estes activos, que vencem juros⁶, são apresentados na rubrica “Activos intra-Eurosistema: activos relacionados com a repartição das notas de euro no Eurosistema” (ver “Posições intra-SEBC/ Posições intra-Eurosistema”, nas notas sobre as políticas contabilísticas). Os juros sobre estas posições são incluídos na rubrica “Resultado líquido de juros e de custos e proveitos equiparados”. Estes proveitos são devidos aos BCN no exercício em que são reconhecidos, mas são distribuídos no segundo dia útil do exercício subsequente⁷. A distribuição é feita na totalidade, excepto nos casos em que o lucro líquido do BCE relativo ao exercício seja inferior aos proveitos referentes às notas de euro em circulação, ou após qualquer decisão do Conselho do BCE de proceder a transferências para uma provisão para riscos de taxa de câmbio, de taxa de juro e de flutuação do preço do ouro e de abater a esses proveitos os custos incorridos pelo BCE relacionados com a emissão e tratamento das notas de euro.

OUTRAS QUESTÕES

Tendo em consideração o papel do BCE como banco central, a Comissão Executiva é de opinião que a publicação de uma demonstração dos fluxos de caixa não fornece aos leitores das demonstrações financeiras qualquer informação adicional relevante.

Em conformidade com o disposto no artigo 27.º dos Estatutos do SEBC, e com base numa recomendação do Conselho do BCE, o Conselho da UE aprovou a nomeação da KPMG Deutsche Treuhand-Gesellschaft Aktiengesellschaft Wirtschaftsprüfungsgesellschaft na qualidade de auditores externos do BCE por um período de cinco anos até ao final do exercício de 2007.

5 “Tabela de repartição de notas de banco”: indica as percentagens que resultam de se levar em conta a participação do BCE no total da emissão de notas de euro e de se aplicar a tabela de repartição do capital subscrito à participação dos BCN nesse total.

6 Decisão BCE/2001/16, de 6 de Dezembro de 2001, relativa à repartição dos proveitos monetários dos bancos centrais nacionais dos Estados-Membros participantes do exercício de 2002, JO L 337, 20.12.2001, p. 55, com as alterações que lhe foram introduzidas.

7 Decisão BCE/2005/11, de 17 de Novembro de 2005, relativa à distribuição, pelos bancos centrais nacionais dos Estados-Membros participantes, dos proveitos do Banco Central Europeu referentes às notas de euro em circulação, JO L 311, 26.11.2005, p. 41. Esta decisão revogou a Decisão BCE/2002/9.

NOTAS AO BALANÇO

I OURO E OURO A RECEBER

Em 31 de Dezembro de 2007, o BCE detinha 18 091 733 onças de ouro fino (20 572 017 onças, em 2006). A redução deveu-se (a) à venda de 2 539 839 onças de ouro em conformidade com o “*Central Bank Gold Agreement*” (Acordo dos Bancos Centrais sobre o Ouro), que entrou em vigor em 27 de Setembro de 2004 e do qual o BCE é signatário, e (b) à transferência para o BCE, por parte do Banka Slovenije, de 59 555 onças de ouro fino⁸ no contexto da adopção da moeda única pela Eslovénia, de acordo com o Artigo 30.º-1 dos Estatutos do SEBC. A redução do equivalente em euros deste saldo, resultante destas transacções, foi mais do que compensada por uma subida significativa do preço do ouro durante 2007 (ver “Ouro, activos e passivos em moeda estrangeira”, nas notas sobre as políticas contabilísticas).

2 ACTIVOS SOBRE NÃO RESIDENTES NA ÁREA DO EURO E RESIDENTES NA ÁREA DO EURO DENOMINADOS EM MOEDA ESTRANGEIRA

FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL

Este activo representa os direitos de saque especiais (DSE) detidos pelo BCE em 31 de Dezembro de 2007. Resulta de um acordo bidireccional para a compra e venda de DSE com o Fundo Monetário Internacional (FMI), segundo o qual o FMI está autorizado a efectuar, em nome do BCE, vendas e compras de DSE contra euros, dentro de um limite máximo e mínimo, determinado em função dos montantes detidos. O DSE é definido com base num cabaz de moedas. O seu valor corresponde à soma ponderada das taxas de câmbio das quatro moedas mais importantes (euro, iene japonês, libra esterlina e dólar dos Estados Unidos). Para efeitos contabilísticos, os DSE são considerados moeda estrangeira (ver “Ouro, activos e passivos em moeda estrangeira”, nas notas sobre as políticas contabilísticas).

DEPÓSITOS E INVESTIMENTOS EM TÍTULOS, EMPRÉSTIMOS AO EXTERIOR E OUTROS ACTIVOS EXTERNOS; E ACTIVOS SOBRE RESIDENTES NA ÁREA DO EURO DENOMINADOS EM MOEDA ESTRANGEIRA

As duas rubricas consistem em depósitos em bancos, empréstimos denominados em moeda estrangeira e investimentos em títulos, denominados em dólares dos Estados Unidos e ienes japoneses, como a seguir indicado:

<i>Activos sobre não residentes na área do euro</i>	2007 €	2006 €	Variação €
Depósitos à ordem	761 073 851	1 388 630 590	(627 556 739)
Aplicações no mercado monetário	688 783 688	1 352 326 756	(663 543 068)
Compras com acordo de revenda	543 247 188	330 983 321	212 263 867
Investimentos em títulos	26 579 510 126	26 241 436 610	338 073 516
Total	28 572 614 853	29 313 377 277	(740 762 424)

<i>Activos sobre residentes na área do euro</i>	2007 €	2006 €	Variação €
Depósitos à ordem	574 945	18 535	556 410
Aplicações no mercado monetário	3 867 588 514	2 621 949 594	1 245 638 920
Compras com acordo de revenda	0	151 860 288	(151 860 288)
Total	3 868 163 459	2 773 828 417	1 094 335 042

Apesar da depreciação do dólar dos Estados Unidos e do iene japonês em relação ao euro em 2007, registou-se um aumento do valor líquido em euros destas posições, principalmente em resultado (a) do investimento das receitas das vendas de ouro na carteira de ienes japoneses e, em menor escala, na de dólares dos Estados Unidos (ver nota 1,

⁸ Essa transferência, de valor equivalente a €28,7 milhões, foi efectuada com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007.

“Ouro e ouro a receber”) e (b) dos proveitos originados sobretudo pela carteira de dólares dos Estados Unidos.

Além disso, com a adoção da moeda única pela Eslovénia em 1 de Janeiro de 2007, o Banka Slovenije procedeu à transferência de dólares dos Estados Unidos no valor de €162.9 milhões para o BCE, em conformidade com o artigo 30.º-1 dos Estatutos do SEBC.

Em 31 de Dezembro de 2007, as posições cambiais⁹ em dólares dos Estados Unidos e ienes japoneses eram as seguintes:

	(milhões da unidade monetária)
Dólar dos Estados Unidos	37 149
Iene japonês	1 076 245

3 ACTIVOS SOBRE NÃO RESIDENTES NA ÁREA DO EURO DENOMINADOS EM EUROS

Em 31 de Dezembro de 2007, estes activos consistiam em aplicações no mercado monetário no valor de €20.0 milhões e depósitos à ordem junto de entidades não residentes na área do euro.

4 OUTROS ACTIVOS SOBRE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO DA ÁREA DO EURO DENOMINADOS EM EUROS

Em 31 de Dezembro de 2007, estes activos consistiam em aplicações no mercado monetário no valor de €100.0 milhões e depósitos à ordem junto de entidades residentes na área do euro.

5 ACTIVOS INTRA-EUROSISTEMA

ACTIVOS RELACIONADOS COM A REPARTIÇÃO DAS NOTAS DE EURO NO EUROSISTEMA

Esta rubrica consiste nos activos do BCE sobre os BCN da área do euro relacionados com a repartição das notas de euro no Eurosistema (ver “Notas em circulação”, nas notas sobre as políticas contabilísticas).

OUTROS ACTIVOS SOBRE O EUROSISTEMA (LÍQUIDOS)

Esta rubrica consiste nos saldos no sistema TARGET/TARGET2 dos BCN da área do euro face ao BCE (ver “Posições intra-SEBC/ Posições intra-Eurosistema”, nas notas sobre as políticas contabilísticas). O aumento nesta posição deve-se sobretudo à liquidação da componente em euros das operações de *swap back-to-back* realizadas com os BCN no âmbito da *US dollar Term Auction Facility* (facilidade de leilão a prazo em dólares dos Estados Unidos) (ver nota 9, “Responsabilidades para com não residentes na área do euro denominadas em euros”).

	2007 €	2006 €
Créditos sobre BCN da área do euro relacionados com o TARGET/TARGET2	145 320 642 526	83 764 470 700
Responsabilidades para com BCN da área do euro relacionadas com o TARGET/TARGET2	(128 079 459 304)	(80 218 602 205)
Outros activos sobre o Eurosistema (líquidos)	17 241 183 222	3 545 868 495

6 OUTROS ACTIVOS

ACTIVOS IMOBILIZADOS CORPÓREOS

Em 31 de Dezembro de 2007, estes activos eram constituídos pelas seguintes rubricas principais:

⁹ Activos menos passivos denominados na respectiva moeda estrangeira que estão sujeitos a reavaliação cambial. São incluídos nas rubricas do activo, “Activos sobre não residentes na área do euro denominados em moeda estrangeira”, “Activos sobre residentes na área do euro denominados em moeda estrangeira”, “Acréscimos e diferimentos”, e nas rubricas do passivo, “Responsabilidades para com não residentes na área do euro denominadas em moeda estrangeira”, “Diferenças de reavaliação de instrumentos extrapatrimoniais” e “Acréscimos e diferimentos”, tendo igualmente em conta os *swaps* e operações cambiais a prazo registados nas rubricas extrapatrimoniais. Os efeitos dos ganhos resultantes da reavaliação do preço de instrumentos financeiros denominados em moeda estrangeira não são incluídos.

	2007 €	2006 €	Varição €
Custo			
Terrenos e edifícios	156 964 236	160 272 602	(3 308 366)
Equipamento e programas informáticos	168 730 634	157 573 338	11 157 296
Equipamento, mobiliário, instalações e veículos motorizados	27 105 564	26 670 476	435 088
Imobilizações em curso	59 791 855	28 790 200	31 001 655
Outras imobilizações corpóreas	1 195 290	1 232 143	(36 853)
Custo total	413 787 579	374 538 759	39 248 820
Depreciação acumulada			
Terrenos e edifícios	(49 672 589)	(39 696 727)	(9 975 862)
Equipamento e programas informáticos	(150 195 777)	(135 057 096)	(15 138 681)
Equipamento, mobiliário, instalações e veículos motorizados	(25 562 068)	(24 471 251)	(1 090 817)
Outras imobilizações corpóreas	(147 182)	(132 696)	(14 486)
Total de depreciação acumulada	(225 577 616)	(199 357 770)	(26 219 846)
Valor de balanço líquido	188 209 963	175 180 989	13 028 974

A redução na rubrica “Terrenos e edifícios” deve-se sobretudo à venda, em Janeiro de 2007, da residência oficial do presidente do BCE, adquirida em 2001. Em Dezembro de 2006, foi adquirida uma nova residência oficial.

O aumento na categoria “Imobilizações em curso” deve-se principalmente a trabalhos iniciais relacionados com a construção da nova sede do BCE. As transferências desta categoria para as rubricas referentes a imobilizações corpóreas serão efectuadas assim que os activos começarem a ser utilizados.

OUTROS ACTIVOS FINANCEIROS

As componentes mais importantes desta rubrica são as seguintes:

	2007 €	2006 €	Varição €
Títulos denominados em euros	8 815 612 722	7 303 413 758	1 512 198 964
Compras com acordo de revenda em euros	668 392 837	874 669 464	(206 276 627)
Outros activos financeiros	42 190 576	42 187 167	3 409
Total	9 526 196 135	8 220 270 389	1 305 925 746

- (a) Títulos denominados em euros e compras com acordo de revenda em euros constituem o investimento dos fundos próprios do BCE (ver nota 12, “Outras responsabilidades”). O aumento dos títulos detidos deveu-se sobretudo ao investimento na carteira de fundos próprios da contrapartida do montante transferido para a provisão do BCE para fazer face a riscos de taxa de câmbio, de taxa de juro e de flutuação do preço do ouro em 2006.
- (b) O BCE detém 3 211 acções do Banco de Pagamentos Internacionais, que estão registadas ao custo de aquisição de €41.8 milhões.

DIFERENÇAS DE REAVIAÇÃO DE INSTRUMENTOS EXTRAPATRIMONIAIS

Esta rubrica é composta principalmente pelas variações resultantes da valorização dos *swaps* e operações cambiais a prazo em curso em 31 de Dezembro de 2007 (ver nota 21, “*Swaps* e operações cambiais a prazo”). As variações na valorização resultam da conversão dessas transacções para euros, às taxas de câmbio prevaletentes à data do balanço, face aos valores em euros decorrentes da conversão das operações ao custo médio da respectiva moeda estrangeira (ver “Ouro, activos e passivos em moeda estrangeira”, nas notas sobre as políticas contabilísticas). Esta rubrica

inclui igualmente os ganhos de valorização das transacções a prazo de títulos.

ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS

Em 2007, esta posição incluía juros especializados sobre os activos do BCE relacionados com a repartição das notas de euro no Eurosistema no último trimestre (ver “Notas em circulação”, nas notas sobre as políticas contabilísticas) no montante de €545.8 milhões, e juros especializados sobre os saldos no sistema TARGET/TARGET2 dos BCN da área do euro no último mês de 2007 no montante de €481.6 milhões.

Esta rubrica do activo inclui igualmente juros especializados, incluindo a amortização de descontos, sobre títulos e outros activos financeiros.

CONTAS DIVERSAS E DE REGULARIZAÇÃO

Esta rubrica é composta essencialmente pelos saldos relativos a *swaps* e operações cambiais a prazo em curso em 31 de Dezembro de 2007 (ver nota 21, “*Swaps* e operações cambiais a prazo”). Os saldos resultam da conversão para euros dessas transacções, ao custo médio da moeda em questão prevalecente à data do balanço, face aos valores em euros nos quais as transacções são inicialmente registadas (ver “Instrumentos extrapatrimoniais”, nas notas sobre as políticas contabilísticas).

Esta rubrica inclui também um crédito sobre o Ministério Federal das Finanças da Alemanha relativo a valores a recuperar do imposto sobre o valor acrescentado e outros impostos indirectos suportados. Esses impostos são reembolsáveis nos termos do artigo 3.º do Protocolo relativo aos Privilégios e Imunidades das Comunidades Europeias, que se aplica ao BCE por força do artigo 40.º dos Estatutos do SEBC.

7 NOTAS EM CIRCULAÇÃO

Esta rubrica consiste na participação do BCE (8%) no total de notas de euro em circulação (ver “Notas em circulação”, nas notas sobre as políticas contabilísticas).

8 RESPONSABILIDADES PARA COM OUTRAS ENTIDADES DA ÁREA DO EURO DENOMINADAS EM EUROS

Esta rubrica inclui depósitos de membros da Associação Bancária do Euro (ABE), utilizados como garantia ao BCE para os pagamentos da ABE liquidados através do TARGET/TARGET2.

9 RESPONSABILIDADES PARA COM NÃO RESIDENTES NA ÁREA DO EURO DENOMINADAS EM EUROS

Esta rubrica consiste principalmente numa responsabilidade para com o Sistema da Reserva Federal dos Estados Unidos, que ascende a €13.9 mil milhões, relacionada com a *US dollar Term Auction Facility* (facilidade de leilão a prazo em dólares dos Estados Unidos). No âmbito desta facilidade, o Sistema da Reserva Federal disponibilizou 20 mil milhões de dólares dos Estados Unidos ao BCE por meio de um acordo cambial recíproco temporário (linha de *swap*) com o objectivo de oferecer financiamento a curto prazo em dólares dos Estados Unidos a contrapartes do Eurosistema. Simultaneamente, o BCE realizou operações de *swap back-to-back* com os BCN que adoptaram o euro, tendo eles utilizado estes fundos em operações de cedência de liquidez com as contrapartes do Eurosistema. Estas operações de *swap back-to-back* traduziram-se em posições intra-Eurosistema não remuneradas entre o BCE e os BCN, inscritas na rubrica “Outros activos sobre o Eurosistema (líquidos)”.

O remanescente desta rubrica reflecte os saldos das contas que os BCN não participantes na

área do euro detêm junto do BCE resultantes de transacções efectuadas através do TARGET/TARGET2 (ver “Posições intra-SEBC/Posições intra-Eurosistema”, nas notas sobre as políticas contabilísticas).

10 RESPONSABILIDADES PARA COM NÃO RESIDENTES NA ÁREA DO EURO DENOMINADAS EM MOEDA ESTRANGEIRA

Esta posição consiste em acordos de recompra celebrados com não residentes na área do euro, relacionados com a gestão das reservas em moeda estrangeira do BCE.

11 RESPONSABILIDADES INTRA-EUROSISTEMA

Representam as responsabilidades para com os BCN da área do euro decorrentes da transferência de activos de reserva para o BCE quando passaram a fazer parte do Eurosistema. Estas responsabilidades são remuneradas à última taxa marginal disponível aplicável às operações principais de refinanciamento do Eurosistema, ajustada de forma a reflectir uma remuneração zero da componente ouro (ver nota 23, “Resultado líquido de juros e de custos e proveitos equiparados”).

O alargamento da UE com a adesão da Bulgária e da Roménia e o ajustamento subsequente do total dos activos dos BCN e das ponderações destes na tabela para a repartição do capital subscrito do BCE (ver nota 15, “Capital e reservas”), bem como a transferência de activos de reserva por parte do Banka Slovenije, no contexto da adopção da moeda única pela Eslovénia, resultaram num aumento destas responsabilidades no montante de €259 568 376.

	Até 31 de Dezembro de 2006 €	A partir de 1 de Janeiro de 2007 ¹ €
Nationale Bank van België/Banque Nationale de Belgique	1 419 101 951	1 423 341 996
Deutsche Bundesbank	11 761 707 508	11 821 492 402
Central Bank and Financial Services Authority of Ireland	513 006 858	511 833 966
Bank of Greece	1 055 840 343	1 046 595 329
Banco de España	4 326 975 513	4 349 177 351
Banque de France	8 275 330 931	8 288 138 644
Banca d'Italia	7 262 783 715	7 217 924 641
Banque centrale du Luxembourg	87 254 014	90 730 275
De Nederlandsche Bank	2 223 363 598	2 243 025 226
Oesterreichische Nationalbank	1 157 451 203	1 161 289 918
Banco de Portugal	982 331 062	987 203 002
Banka Slovenije	-	183 995 238
Suomen Pankki – Finlands Bank	717 118 926	717 086 011
Total	39 782 265 622	40 041 833 998

1) Cada montante indicado foi arredondado para o euro mais próximo. Os totais podem não corresponder à soma das parcelas devido a arredondamentos.

Os activos do Banka Slovenije foram fixados em €183 995 238 de forma a assegurar que o rácio entre este montante e os activos agregados dos restantes BCN que adoptaram o euro corresponda ao rácio entre a ponderação do Banka Slovenije na tabela para a repartição do capital subscrito do BCE e a ponderação agregada dos restantes BCN participantes. A diferença entre estes activos e o valor dos activos transferidos (ver notas 1, “Ouro e ouro a receber”, e 2, “Activos sobre não residentes na área do euro e residentes na área do euro denominados em moeda estrangeira”) foi considerada como parte da contribuição do Banka Slovenije, devida nos termos do artigo 49.º–2 dos Estatutos do SEBC, para as reservas e provisões equivalentes às reservas do BCE em 31 de Dezembro de 2006 (ver notas 13, “Provisões”, e 14, “Contas de reavaliação”).

12 OUTRAS RESPONSABILIDADES

DIFERENÇAS DE REAVALIAÇÃO DE INSTRUMENTOS EXTRAPATRIMONIAIS

Esta rubrica é composta principalmente pelas variações resultantes da valorização dos *swaps* e operações cambiais a prazo em curso em 31 de Dezembro de 2007 (ver nota 21, “*Swaps* e operações cambiais a prazo”). As variações na valorização resultam da conversão dessas transacções para euros, às taxas de câmbio prevalentes à data do balanço, face aos valores em euros decorrentes da conversão das operações ao custo médio da respectiva moeda estrangeira (ver “Ouro, activos e passivos em moeda estrangeira”, nas notas sobre as políticas contabilísticas, e também a nota 6, “Outros activos”). Esta rubrica inclui igualmente as perdas de valorização das transacções a prazo de títulos e dos *swaps* de taxa de juro.

ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS

Esta rubrica é essencialmente constituída por juros devidos aos BCN resultantes da remuneração dos activos de reserva transferidos (ver nota 11, “Responsabilidades intra-Eurosistema”), no montante de €1.4 mil milhões. Estão também incluídos neste saldo os juros devidos aos BCN relacionados com o TARGET/TARGET2, os acréscimos de custos relativos a instrumentos financeiros, incluindo a amortização de prémios de obrigações de cupão, e outros acréscimos e diferimentos.

CONTAS DIVERSAS E DE REGULARIZAÇÃO

Esta rubrica consiste sobretudo em operações de venda com acordo de recompra por liquidar, no montante de €517 milhões, relacionadas com a gestão dos fundos próprios do BCE (ver nota 6, “Outros activos”), e em responsabilidades líquidas respeitantes às obrigações de reforma do BCE, como a seguir descrito.

O PLANO DE REFORMAS E OUTROS BENEFÍCIOS PÓS-EMPREGO DO BCE

Os montantes reconhecidos no balanço referentes à responsabilidade relativa às obrigações de reforma do BCE (ver “O plano de reformas e outros benefícios pós-emprego do BCE”, nas notas sobre as políticas contabilísticas) são os seguintes:

	2007 (em milhões de €)	2006 (em milhões de €)
Valor presente das responsabilidades	285.8	258.5
Justo valor dos activos do fundo	(229.8)	(195.3)
Ganhos / (perdas) actuariais não reconhecidos	35.4	17.3
Responsabilidades reconhecidas no balanço	91.4	80.5

O valor presente das responsabilidades inclui obrigações não abrangidas pelo fundo de pensões, no montante de €36.8 milhões (€32.6 milhões, em 2006), relacionadas com as reformas dos membros da Comissão Executiva e com os benefícios por presumível incapacidade do pessoal.

Os montantes reconhecidos na conta de resultados de 2007 e de 2006 relativos às rubricas “Custo do serviço corrente”, “Custo dos juros” e “Rendimento esperado de activos do fundo” são os seguintes:

	2007 (em milhões de €)	2006 (em milhões de €)
Custo do serviço corrente	26.5	27.3
Custo dos juros	8.6	6.8
Rendimento esperado de activos do fundo	(7.9)	(6.7)
(Ganhos) / perdas actuariais reconhecidos no ano	0	0
Total incluído nos “Custos com pessoal”	27.2	27.4

De acordo com o método do “corredor” com limite de 10% (ver “O plano de reformas e outros benefícios pós-emprego do BCE”, nas notas sobre as políticas contabilísticas), não foram reconhecidos quaisquer ganhos actuariais na conta de resultados de 2007.

As variações no valor presente das responsabilidades relativas às obrigações de benefícios definidos são as seguintes:

	2007 (em milhões de €)	2006 (em milhões de €)
Responsabilidades iniciais	258.5	223.5
Custo de serviço	26.5	27.3
Custos dos juros	8.6	6.8
Contribuições pagas pelos participantes no fundo	14.2	10.4
Outras variações líquidas nas responsabilidades que representam contribuições dos participantes no fundo	2.5	3.7
Benefícios pagos	(2.5)	(2.6)
(Ganhos)/perdas actuariais	(22.0)	(10.6)
Responsabilidades finais	285.8	258.5

As variações no justo valor dos activos do fundo são as seguintes:

	2007 (em milhões de €)	2006 (em milhões de €)
Justo valor inicial dos activos do fundo	195.3	161.2
Rendimento esperado	7.9	6.7
Ganhos/(perdas) actuariais	(4.0)	0.2
Contribuições pagas pelo empregador	16.2	15.4
Contribuições pagas pelos participantes no fundo	14.1	10.3
Benefícios pagos	(2.2)	(2.2)
Outras variações líquidas nos activos que representam contribuições dos participantes no fundo	2.5	3.7
Justo valor final dos activos do fundo	229.8	195.3

Nas avaliações efectuadas, os actuários utilizaram pressupostos aceites pela Comissão Executiva para efeitos contabilísticos e informativos.

Os principais pressupostos actuariais utilizados para efeitos de cálculo da responsabilidade com o plano de pensões do pessoal são apresentados na tabela a seguir. Para o cálculo dos montantes

a registar na conta de resultados, os actuários utilizaram a taxa esperada de rendimento dos activos do fundo.

	2007 %	2006 %
Taxa de desconto	5.30	4.60
Rendimento esperado de activos do fundo	6.50	6.00
Aumentos futuros de salários	2.00	2.00
Aumentos futuros de pensões de reforma	2.00	2.00

13 PROVISÕES

Tendo em consideração a grande exposição do BCE a riscos de taxa de câmbio, de taxa de juro e de flutuação do preço do ouro e a dimensão das suas contas de reavaliação, o Conselho do BCE decidiu constituir, em 31 de Dezembro de 2005, uma provisão contra tais riscos. Esta provisão será utilizada para cobertura futura de perdas realizadas e não realizadas, em particular menos-valias não cobertas pelas contas de reavaliação. A dimensão e a necessidade de manutenção desta provisão são reavaliadas anualmente, com base na avaliação do BCE da sua exposição aos riscos atrás referidos. Essa avaliação tem em conta uma série de factores, incluindo em particular o nível de activos de risco detidos pelo BCE, o grau de concretização das exposições ao risco no exercício em causa, os resultados projectados para o ano seguinte e uma avaliação do risco envolvendo cálculos do valor-em-risco (*Value at risk – VaR*) para os activos de risco, que é aplicada de forma consistente ao longo do tempo¹⁰. A provisão, em conjunto com quaisquer outros montantes do fundo de reserva geral, não pode exceder o valor das participações no capital do BCE subscritas pelos BCN da área do euro.

Em 31 de Dezembro de 2006, a provisão para riscos de taxa de câmbio, de taxa de juro e de flutuação do preço do ouro ascendia a €2 371 395 162.

¹⁰ Ver igualmente o capítulo 2 do Relatório Anual do BCE.

Nos termos do artigo 49.º-2 dos Estatutos do SEBC, o Banka Slovenije também contribuiu com o montante de €10 947 042 para a provisão, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007. Tendo em conta os resultados da sua avaliação, o Conselho do BCE decidiu transferir, em 31 de Dezembro de 2007, um montante adicional de €286 416 109 para essa provisão, que aumentou assim para €2 668 758 313 e, tal como em 2006, teve como efeito a redução do lucro líquido para exactamente zero.

Esta rubrica inclui igualmente uma provisão específica destinada ao cumprimento das obrigações contratuais do BCE de restituir, nas condições iniciais, os edifícios onde actualmente se encontra instalado quando mudar para a sua sede definitiva, bem como outras provisões.

14 CONTAS DE REAVALIAÇÃO

Estas contas representam saldos de reavaliação decorrentes de ganhos não realizados em activos e passivos. Em conformidade com o artigo 49.º-2 dos Estatutos do SEBC, o Banka Slovenije contribuiu com um montante de €26 milhões para estes saldos, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007.

	2007 €	2006 €	Varição €
Ouro	5 830 485 388	4 861 575 989	968 909 399
Moeda estrangeira	0	701 959 896	(701 959 896)
Títulos	338 524 183	14 909 786	323 614 397
Total	6 169 009 571	5 578 445 671	590 563 900

As taxas de câmbio utilizadas na reavaliação de fim de exercício foram as seguintes:

Taxas de câmbio	2007	2006
Dólares dos Estados Unidos por euros	1.4721	1.3170
Ienes japoneses por euros	164.93	156.93
Euros por DSE	1.0740	1.1416
Euros por onça de ouro fino	568.236	482.688

15 CAPITAL E RESERVAS

CAPITAL

(A) ALTERAÇÕES À TABELA DE REPARTIÇÃO DO CAPITAL SUBSCRITO DO BCE

Nos termos do artigo 29.º dos Estatutos do SEBC, as participações dos BCN no capital subscrito do BCE são ponderadas de acordo com as parcelas dos respectivos Estados-Membros no total da população e no PIB da UE, na mesma medida, com base nos dados transmitidos ao BCE pela Comissão Europeia. Essas ponderações são ajustadas de cinco em cinco anos e sempre que se verificam novas adesões à UE. Com base na Decisão 2003/517/CE do Conselho, de 15 de Julho de 2003, relativa aos dados estatísticos a utilizar com vista à adaptação da tabela de repartição para a subscrição do capital do BCE¹¹, as participações dos BCN foram ajustadas, como a seguir descrito, em 1 de Janeiro de 2007, data em que a Bulgária e a Roménia se tornaram Estados-Membros da UE.

11 JO L 181, 19.07.2003, p. 43.

	De 1 de Maio de 2004 a 31 de Dezembro de 2006 %	A partir de 1 de Janeiro de 2007 %
Nationale Bank van België/ Banque Nationale de Belgique	2.5502	2.4708
Deutsche Bundesbank	21.1364	20.5211
Central Bank and Financial Services Authority of Ireland	0.9219	0.8885
Bank of Greece	1.8974	1.8168
Banco de España	7.7758	7.5498
Banque de France	14.8712	14.3875
Banca d'Italia	13.0516	12.5297
Banque centrale du Luxembourg	0.1568	0.1575
De Nederlandsche Bank	3.9955	3.8937
Oesterreichische Nationalbank	2.0800	2.0159
Banco de Portugal	1.7653	1.7137
Banka Slovenije	-	0.3194
Suomen Pankki – Finlands Bank	1.2887	1.2448
Subtotal para os BCN da área do euro	71.4908	69.5092
Българска народна банка (banco central nacional da Bulgária)	-	0.8833
Česká národní banka	1.4584	1.3880
Danmarks Nationalbank	1.5663	1.5138
Eesti Pank	0.1784	0.1703
Central Bank of Cyprus	0.1300	0.1249
Latvijas Banka	0.2978	0.2813
Lietuvos bankas	0.4425	0.4178
Magyar Nemzeti Bank	1.3884	1.3141
Bank Ċentrali ta' Malta/ Central Bank of Malta	0.0647	0.0622
Narodowy Bank Polski	5.1380	4.8748
Banca Națională a României	-	2.5188
Banka Slovenije	0.3345	-
Národná banka Slovenska	0.7147	0.6765
Sveriges Riksbank	2.4133	2.3313
Bank of England	14.3822	13.9337
Subtotal para os BCN não participantes na área do euro	28.5092	30.4908
Total	100.0000	100.0000

(B) O CAPITAL DO BCE

Em conformidade com o artigo 49.º-3 dos Estatutos do SEBC, aditado pelo Tratado de Adesão, o capital subscrito do BCE aumenta automaticamente quando um novo Estado-Membro adere à UE e o respectivo BCN passa a fazer parte do SEBC. Este aumento é determinado pela multiplicação do montante

de capital subscrito (no caso, €5 565 milhões em 31 de Dezembro de 2006) pelo quociente, dentro da tabela de repartição do capital alargada, entre a ponderação atribuída aos BCN dos novos Estados-Membros e a ponderação atribuída aos BCN dos países então membros do SEBC. Por conseguinte, o capital subscrito do BCE aumentou para €5 761 milhões em 1 de Janeiro de 2007.

De acordo com o artigo 49.º-1 dos Estatutos do SEBC e a legislação adoptada pelo Conselho do BCE em 30 de Dezembro de 2006¹², o Banka Slovenije transferiu para o BCE, em 1 de Janeiro de 2007, um montante de €17 096 556, que representa o remanescente da sua subscrição de capital do BCE.

Aos BCN não participantes na área do euro é exigida a realização de 7% das respectivas participações no capital do BCE como contribuição para os custos operacionais do BCE. Por conseguinte, em 1 de Janeiro de 2007, o Българска народна банка (o banco central nacional da Bulgária) e o Banca Națională a României transferiram para o BCE o montante de €3 561 869 e €10 156 952, respectivamente. Tendo em conta estes montantes, a contribuição ascendeu a um total de €122 952 830 no final de 2007. Os BCN não participantes na área do euro não têm direito a qualquer participação nos lucros distribuíveis do BCE, incluindo os proveitos monetários decorrentes da repartição de notas de euro no Eurosistema, nem são obrigados a financiar quaisquer perdas incorridas pelo BCE.

O efeito combinado dos três desenvolvimentos atrás descritos traduziu-se num aumento do capital realizado do BCE de €4 089 277 550 em 31 de Dezembro de 2006 para €4 127 136 230 em 1 de Janeiro de 2007, como apresentado a seguir¹³:

12 Decisão BCE/2006/30, de 30 de Dezembro de 2006, relativa à realização do capital, à transferência de activos de reserva e à contribuição para as reservas e provisões do Banco Central Europeu pelo Banka Slovenije, JO L 24, 31.01.2007, p. 17.

13 Cada montante indicado foi arredondado para o euro mais próximo. Os totais podem não corresponder à soma das parcelas devido a arredondamentos.

	Capital subscrito até 31 de Dezembro de 2006 €	Capital realizado até 31 de Dezembro de 2006 €	Capital subscrito a partir de 1 de Janeiro de 2007 €	Capital realizado a partir de 1 de Janeiro de 2007 €
Nationale Bank van België/ Banque Nationale de Belgique	141 910 195	141 910 195	142 334 200	142 334 200
Deutsche Bundesbank	1 176 170 751	1 176 170 751	1 182 149 240	1 182 149 240
Central Bank and Financial Services Authority of Ireland	51 300 686	51 300 686	51 183 397	51 183 397
Bank of Greece	105 584 034	105 584 034	104 659 533	104 659 533
Banco de España	432 697 551	432 697 551	434 917 735	434 917 735
Banque de France	827 533 093	827 533 093	828 813 864	828 813 864
Banca d'Italia	726 278 371	726 278 371	721 792 464	721 792 464
Banque centrale du Luxembourg	8 725 401	8 725 401	9 073 028	9 073 028
De Nederlandsche Bank	222 336 360	222 336 360	224 302 523	224 302 523
Oesterreichische Nationalbank	115 745 120	115 745 120	116 128 992	116 128 992
Banco de Portugal	98 233 106	98 233 106	98 720 300	98 720 300
Banka Slovenije	-	-	18 399 524	18 399 524
Suomen Pankki – Finlands Bank	71 711 893	71 711 893	71 708 601	71 708 601
Subtotal para os BCN da área do euro	3 978 226 562	3 978 226 562	4 004 183 400	4 004 183 400
Българска народна банка (banco central nacional da Bulgária)	-	-	50 883 843	3 561 869
Česká národní banka	81 155 136	5 680 860	79 957 855	5 597 050
Danmarks Nationalbank	87 159 414	6 101 159	87 204 756	6 104 333
Eesti Pank	9 927 370	694 916	9 810 391	686 727
Central Bank of Cyprus	7 234 070	506 385	7 195 055	503 654
Latvijas Banka	16 571 585	1 160 011	16 204 715	1 134 330
Lietuvos bankas	24 623 661	1 723 656	24 068 006	1 684 760
Magyar Nemzeti Bank	77 259 868	5 408 191	75 700 733	5 299 051
Bank Ċentrali ta' Malta/ Central Bank of Malta	3 600 341	252 024	3 583 126	250 819
Narodowy Bank Polski	285 912 706	20 013 889	280 820 283	19 657 420
Banca Națională a României	-	-	145 099 313	10 156 952
Banka Slovenije	18 613 819	1 302 967	-	-
Národná banka Slovenska	39 770 691	2 783 948	38 970 814	2 727 957
Sveriges Riksbank	134 292 163	9 400 451	134 298 089	9 400 866
Bank of England	800 321 860	56 022 530	802 672 024	56 187 042
Subtotal para os BCN não participantes na área do euro	1 586 442 685	111 050 988	1 756 469 003	122 952 830
Total	5 564 669 247	4 089 277 550	5 760 652 403	4 127 136 230

16 ACONTECIMENTOS POSTERIORES À DATA DO BALANÇO

ENTRADA DE CHIPRE E MALTA NA ÁREA DO EURO

Ao abrigo da Decisão 2007/503/CE do Conselho, de 10 de Julho de 2007, tomada em conformidade com o n.º 2 do artigo 122.º do Tratado, Chipre e Malta adoptaram a moeda única em 1 de Janeiro de 2008. De acordo com o artigo 49.º-1 dos Estatutos do SEBC e a legislação adoptada pelo Conselho do BCE em 31 de Dezembro de 2007¹⁴, o Central Bank of Cyprus e o Bank Ċentrali ta'

14 Decisão BCE/2007/22, de 31 de Dezembro de 2007, relativa à realização do capital, à transferência de activos de reserva e à contribuição para as reservas e provisões do BCE pelo Central Bank of Cyprus e pelo Bank Ċentrali ta' Malta/Central Bank of Malta, JO L 28, 01.02.2008, p. 36; Acordo, de 31 de Dezembro de 2007, entre o Banco Central Europeu e o Central Bank of Cyprus relativo ao crédito atribuído ao Central Bank of Cyprus pelo Banco Central Europeu nos termos do artigo 30.º-3 dos Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu, JO C 29, 01.02.2008, p.4; Acordo, de 31 de Dezembro de 2007, entre o Banco Central Europeu e o Bank Ċentrali ta' Malta/Central Bank of Malta relativo ao crédito atribuído ao Bank Ċentrali ta' Malta/Central Bank of Malta pelo Banco Central Europeu nos termos do artigo 30.º-3 dos Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu, JO C 29, 01.02.2008, p. 6.

Malta/Central Bank of Malta transferiram para o BCE, em 1 de Janeiro de 2008, os montantes de €6 691 401 e €3 332 307, respectivamente, que representam o remanescente da sua subscrição de capital do BCE. Nos termos do artigo 30.º-1 dos Estatutos do SEBC, os dois bancos centrais transferiram para o BCE activos de reserva num valor total equivalente a €109 953 752, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008. O montante total transferido foi determinado pela multiplicação do valor em euros, à taxa de câmbio prevalecente em 31 de Dezembro de 2007, dos activos de reserva já transferidos para o BCE, pelo rácio entre as participações subscritas pelos dois bancos centrais e as participações já realizadas pelos outros BCN sem derrogação. Esses activos de reserva incluíam montantes em dólares dos Estados Unidos, sob a forma de numerário, e ouro, numa proporção de, respectivamente, 85% e 15%.

Ao Central Bank of Cyprus e ao Bank Ċentrali ta' Malta/Central Bank of Malta foram creditados activos, relacionados com o capital realizado e com os activos de reserva, equivalentes aos montantes transferidos. Estes últimos serão tratados de forma idêntica aos activos existentes dos outros BCN participantes (ver nota 11, "Responsabilidades intra-Eurosistema").

INSTRUMENTOS EXTRAPATRIMONIAIS

17 PROGRAMA AUTOMÁTICO DE CEDÊNCIA DE TÍTULOS

No âmbito da gestão dos fundos próprios, o BCE concluiu um acordo relativo ao programa automático de cedência de títulos, segundo o qual um agente nomeado para o efeito efectua operações de cedência de títulos em nome do BCE com diversas contrapartes, designadas pelo BCE como contrapartes elegíveis. Nos termos deste acordo, o valor das operações reversíveis por liquidar em 31 de Dezembro de 2007 ascendia a €3.0 mil milhões (€2.2 mil milhões, em 2006) (ver "Operações reversíveis", nas notas sobre as políticas contabilísticas).

18 FUTUROS DE TAXAS DE JURO

Em 2007, foram utilizados futuros de taxas de juro em moeda estrangeira no âmbito da gestão dos activos de reserva e dos fundos próprios do BCE. Em 31 de Dezembro de 2007, encontravam-se por liquidar as seguintes transacções:

Futuros de taxas de juro em moeda estrangeira	Valor contratual €
Aquisições	5 932 333 678
Vendas	2 105 780 978

Futuros de taxas de juro em euros	Valor contratual €
Aquisições	25 000 000
Vendas	190 600 000

19 SWAPS DE TAXA DE JURO

Em 31 de Dezembro de 2007, encontravam-se por liquidar *swaps* de taxa de juro com um valor contratual de €13 milhões. Estas transacções foram realizadas no âmbito da gestão dos activos de reserva do BCE.

20 OPERAÇÕES A PRAZO DE TÍTULOS

Encontravam-se por liquidar, em 31 de Dezembro de 2007, aquisições a prazo de títulos no montante de €113 milhões e vendas a prazo de títulos no montante de €9 milhões. Estas transacções foram realizadas no âmbito da gestão dos activos de reserva do BCE.

21 SWAPS E OPERAÇÕES CAMBIAIS A PRAZO

Em 31 de Dezembro de 2007, encontravam-se por liquidar activos no valor de €794 milhões e passivos no valor de €797 milhões, decorrentes de *swaps* e operações cambiais a prazo. Estas transacções foram realizadas no âmbito da gestão dos activos de reserva do BCE.

Além disso, na mesma data encontravam-se por liquidar activos a prazo sobre BCN e responsabilidades para com o Sistema da Reserva

Federal dos Estados Unidos, relacionados com a *US dollar Term Auction Facility* (facilidade de leilão a prazo em dólares dos Estados Unidos) disponibilizada pelo Sistema da Reserva Federal (ver nota 9, “Responsabilidades para com não residentes na área do euro denominadas em euros”).

22 PROCESSOS PENDENTES

A empresa Document Security Systems Inc. (DSSI) intentou uma acção de indemnização contra o BCE junto do Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias (TPICE) pela alegada violação, por parte do BCE, dos direitos conferidos por uma patente europeia da DSSI¹⁵ na produção de notas de euro. O TPICE julgou improcedente a acção de indemnização intentada contra o BCE¹⁶. O BCE tem presentemente pendentes acções de revogação da referida patente em diversas jurisdições nacionais. Além disso, tendo a firme convicção de que não violou a patente, o BCE irá também contestar qualquer acção por incumprimento que possa ser intentada pela DSSI junto dos tribunais nacionais competentes.

15 Patente Europeia n.º 0455 750 B1 da DSSI.

16 Despacho do Tribunal de Primeira Instância de 5 de Setembro de 2007, Processo T-295/05. Disponível em www.curia.eu.

NOTAS À CONTA DE RESULTADOS

23 RESULTADO LÍQUIDO DE JUROS E DE CUSTOS E PROVEITOS EQUIPARADOS

JUROS E OUTROS PROVEITOS EQUIPARADOS DE ACTIVOS DE RESERVA

Esta rubrica inclui proveitos de juros, líquidos de custos de juros, relacionados com os activos e passivos denominados em moeda estrangeira, como apresentado a seguir:

	2007 €	2006 €	Variação €
Juros relativos a depósitos à ordem	24 052 321	15 399 229	8 653 092
Juros decorrentes de aplicações no mercado monetário	196 784 561	195 694 549	1 090 012
Juros de operações de compra com acordo de revenda	138 079 630	201 042 718	(62 963 088)
Juros líquidos em investimentos em títulos	1 036 836 752	934 077 489	102 759 263
Juros líquidos de operações a prazo e de <i>swap</i> em moeda estrangeira	19 766 033	3 853 216	15 912 817
Total de juros (activos)	1 415 519 297	1 350 067 201	65 452 096
Juros e custos equiparados relativos a depósitos à ordem	(154 041)	(225 549)	71 508
Juros de acordos de recompra	(60 476 997)	(31 598 416)	(28 878 581)
Custos líquidos de <i>swaps</i> de taxa de juro	(891)	0	(891)
Juros (líquidos) sobre activos de reserva	1 354 887 368	1 318 243 236	36 644 132

JUROS DA REPARTIÇÃO DAS NOTAS DE EURO NO EUROSISTEMA

Esta rubrica consiste nas receitas do BCE referentes à sua participação no total de notas de euro emitidas. Os juros dos activos do BCE

relativos à sua participação no total de notas de euro são remunerados à última taxa marginal disponível para as operações principais de refinanciamento do Eurosistema. O aumento dos juros em 2007 reflectiu tanto o aumento geral do montante de notas de euro em circulação como os aumentos da taxa do BCE aplicável às operações principais de refinanciamento. Estes proveitos são distribuídos aos BCN, tal como descrito em “Notas em circulação”, nas notas sobre as políticas contabilísticas.

Com base na estimativa dos resultados financeiros do BCE para o exercício de 2007, o Conselho do BCE decidiu não proceder à distribuição da totalidade destes proveitos.

REMUNERAÇÃO DOS ACTIVOS DOS BCN RELACIONADOS COM OS ACTIVOS DE RESERVA TRANSFERIDOS

A remuneração paga aos BCN da área do euro pelos seus activos sobre o BCE relacionados com activos de reserva transferidos ao abrigo do artigo 30.º-1 dos Estatutos do SEBC é apresentada nesta rubrica.

OUTROS JUROS E PROVEITOS EQUIPARADOS E OUTROS JUROS E CUSTOS EQUIPARADOS

Nestas rubricas estão incluídos juros e outros proveitos equiparados no montante de €3.9 mil milhões (€2.5 mil milhões, em 2006) e custos no valor de €3.8 mil milhões (€2.4 mil milhões, em 2006) relativos a saldos relacionados com o TARGET/TARGET2. Os resultados referentes a outros activos e passivos denominados em euros são igualmente aqui apresentados.

24 RESULTADOS REALIZADOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Os resultados líquidos realizados em operações financeiras em 2007 foram os seguintes:

	2007 €	2006 €	Varição €
Ganhos/(perdas) realizados líquidos relativos a títulos e futuros de taxa de juro	69 252 941	(103 679 801)	172 932 742
Ganhos realizados líquidos relativos a câmbios e ao preço do ouro	709 294 272	579 060 509	130 233 763
Ganhos realizados em operações financeiras	778 547 213	475 380 708	303 166 505

25 PREJUÍZOS NÃO REALIZADOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS

	2007 €	2006 €	Varição €
Perdas não realizadas relativas a títulos	(15 864 181)	(73 609 623)	57 745 442
Perdas não realizadas relativas a <i>swaps</i> de taxa de juro	(18 899)	0	(18 899)
Perdas cambiais não realizadas	(2 518 369 734)	(644 857 885)	(1 873 511 849)
Total de prejuízos não realizados	(2 534 252 814)	(718 467 508)	(1 815 785 306)

As perdas cambiais devem-se principalmente a prejuízos não realizados relacionados com a diferença entre o custo médio de aquisição de dólares dos Estados Unidos e ienes japoneses detidos pelo BCE e a respectiva taxa de câmbio no fim do exercício, no seguimento da depreciação destas moedas face ao euro ao longo do ano.

26 RESULTADO LÍQUIDO DE COMISSÕES E DE OUTROS CUSTOS E PROVEITOS BANCÁRIOS

	2007 €	2006 €	Varição €
Comissões recebidas e outros proveitos bancários	263 440	338 198	(74 758)
Comissões pagas e outros custos bancários	(885 131)	(884 678)	(453)
Resultado líquido de comissões e de outros custos e proveitos bancários	(621 691)	(546 480)	(75 211)

Os proveitos registados nesta rubrica incluem sanções impostas às instituições de crédito pelo não cumprimento dos requisitos de reservas mínimas. Os custos dizem respeito a comissões a pagar relativamente a depósitos à ordem e a transacções de futuros de taxas de juro em moeda estrangeira (ver nota 18, “Futuros de taxas de juro”).

27 RENDIMENTO DE ACÇÕES E PARTICIPAÇÕES

Os dividendos recebidos relativos a acções do Banco de Pagamentos Internacionais (ver nota 6, “Outros activos”) são registados nesta rubrica.

28 OUTROS PROVEITOS E GANHOS

Os outros proveitos diversos do exercício derivam principalmente das contribuições de outros bancos centrais para o custo de um contrato de serviços mantido centralmente pelo BCE com um fornecedor externo de uma rede de tecnologias de informação.

29 CUSTOS COM PESSOAL

Esta rubrica inclui remunerações, subsídios, custos com seguros e outros custos diversos no valor de €141.7 milhões (€133.4 milhões, em 2006). Os custos com pessoal, no montante de €1.1 milhões (€1.0 milhões, em 2006), relacionados com a construção da nova sede do BCE foram capitalizados e excluídos desta rubrica. As remunerações e subsídios, incluindo os emolumentos dos órgãos de gestão, são, na essência, baseados e comparáveis com os esquemas de remuneração praticados nas Comunidades Europeias.

Os membros da Comissão Executiva recebem um vencimento base e subsídios adicionais de residência e de representação. Ao Presidente do BCE é disponibilizada uma residência oficial, propriedade do BCE, em lugar de um subsídio de residência. Em conformidade com as condições de emprego do pessoal do Banco

Central Europeu, os membros da Comissão Executiva têm direito a abono de lar, abono por filho a cargo e abono escolar, dependendo das respectivas circunstâncias pessoais. Os vencimentos base estão sujeitos a um imposto, que reverte em benefício das Comunidades Europeias, bem como a deduções relativas a contribuições para o plano de pensões e para os seguros de saúde e de acidentes. Os subsídios ou abonos não são tributáveis nem pensionáveis. Os sistemas de pensões para os membros da Comissão Executiva são descritos no “Plano de reformas e outros benefícios pós-emprego do BCE”, nas notas sobre as políticas contabilísticas.

Os vencimentos base auferidos pelos membros da Comissão Executiva no decurso do ano foram os seguintes:

	2007 €	2006 €
Jean-Claude Trichet (Presidente)	345 252	338 472
Lucas D. Papademos (Vice-Presidente)	295 920	290 112
Gertrude Tumpel-Gugerell (Membro da Comissão Executiva)	246 588	241 752
José Manuel González-Páramo (Membro da Comissão Executiva)	246 588	241 752
Lorenzo Bini Smaghi (Membro da Comissão Executiva)	246 588	241 752
<i>Otmar Issing (Membro da Comissão Executiva até Maio de 2006)</i>	-	100 730
Jürgen Stark (Membro da Comissão Executiva desde Junho de 2006)	246 588	141 022
Total	1 627 524	1 595 592

Os subsídios ou abonos pagos aos membros da Comissão Executiva e os respectivos benefícios decorrentes das contribuições do BCE para os seguros de saúde e de acidentes totalizaram €579 842 (€557 421, em 2006), traduzindo-se num total de emolumentos que ascende a €2 207 366 (€2 153 013, em 2006).

São efectuados pagamentos, a título transitório, a ex-membros da Comissão Executiva durante um certo período após o termo do seu mandato.

Em 2007, estes pagamentos e as contribuições do BCE para os seguros de saúde e de acidentes de ex-membros totalizaram €52 020 (€292 280, em 2006). Os pagamentos de pensões, incluindo subsídios relacionados, efectuados a ex-membros da Comissão Executiva ou aos seus descendentes e as contribuições para os seguros de saúde e de acidentes ascenderam a €249 902 (€121 953, em 2006).

Inclui-se igualmente nesta rubrica um montante de €27.2 milhões (€27.4 milhões, em 2006) reconhecidos em relação ao plano de reformas e outros benefícios pós-emprego do BCE (ver nota 12, “Outras responsabilidades”).

No final de 2007, o número efectivo, em equivalente a tempo inteiro, de pessoas com contratos permanentes e a termo correspondia a 1 375¹⁷, incluindo 149 com funções de gestão. No que se refere a alterações no número de pessoas empregadas ao longo de 2007, há a registar:

	2007	2006
Em 1 de Janeiro	1 342	1 338
Novos membros ¹⁾	82	54
Demissões/fim de contrato ²⁾	49	50
Em 31 de Dezembro	1 375	1 342
Média de pessoal empregado	1 366	1 337

1) Esta rubrica também inclui os efeitos de mudanças de trabalho a tempo parcial para trabalho a tempo inteiro.
2) Esta rubrica também inclui os efeitos de mudanças de trabalho a tempo inteiro para trabalho a tempo parcial.

O número de pessoas ao serviço do BCE em 31 de Dezembro de 2007 inclui o equivalente a 79 funcionários a tempo inteiro (63, em 2006) em licença sem vencimento e parental e 21 em licença de parto (10, em 2006). Além disso, em 31 de Dezembro de 2007, o BCE tinha ao seu serviço, com contratos a curto prazo para substituição de pessoal em licença sem

17 Até 2006, esta nota indicava o equivalente a tempo inteiro de todas as obrigações contratuais permanentes e a termo. A partir de 2007, decidiu-se disponibilizar o número efectivo, em equivalente a tempo inteiro, de pessoas com contratos permanentes e a termo, por se considerar que esta indicação é mais relevante para os utilizadores das demonstrações financeiras. Os valores referentes a 2006 foram ajustados em conformidade.

vencimento, parental ou de parto, o equivalente a 71 funcionários a tempo inteiro (70, em 2006).

O BCE também proporciona aos funcionários de outros bancos centrais do SEBC a oportunidade de aceitarem comissões de serviço temporário no BCE, sendo os custos relacionados incluídos nesta rubrica. Em 31 de Dezembro de 2007, o número de pessoas a participar neste programa ascendia a 76 (61, em 2006).

30 CUSTOS ADMINISTRATIVOS

Esta rubrica inclui todos os outros custos correntes, nomeadamente rendas e manutenção das instalações, bens e equipamento não capitalizáveis, honorários e outros serviços e fornecimentos, bem como despesas relacionadas com o recrutamento, mudança, instalação, formação profissional e reafecção de pessoal.

31 CUSTOS DE PRODUÇÃO DE NOTAS

Estes custos estão relacionados com as despesas decorrentes da transferência de notas de euro entre BCN para fazerem face a flutuações inesperadas da procura e foram suportados a nível central pelo BCE.

Independent auditor's report

President and Governing Council
of the European Central Bank

Frankfurt am Main

We have audited the accompanying annual accounts of the European Central Bank, which comprise the balance sheet as at 31 December 2007, the profit and loss account for the year then ended, and a summary of significant accounting policies and other explanatory notes.

The responsibility of the European Central Bank's Executive Board for the annual accounts

The Executive Board is responsible for the preparation and fair presentation of these annual accounts in accordance with the principles established by the Governing Council, which are set out in Decision ECB/2006/17 on the annual accounts of the European Central Bank, as amended. This responsibility includes: designing, implementing and maintaining internal control relevant to the preparation and fair presentation of annual accounts that are free from material misstatement, whether due to fraud or error; selecting and applying appropriate accounting policies; and making accounting estimates that are reasonable in the circumstances.

Auditor's responsibility

Our responsibility is to express an opinion on these annual accounts based on our audit. We conducted our audit in accordance with International Standards on Auditing. Those standards require that we comply with ethical requirements and plan and perform the audit to obtain reasonable assurance whether the annual accounts are free from material misstatement.

An audit involves performing procedures to obtain audit evidence about the amounts and disclosures in the annual accounts. The procedures selected depend on the auditor's judgment, including the assessment of the risks of material misstatement of the annual accounts, whether due to fraud or error. In making those risk assessments, the auditor considers internal control relevant to the entity's preparation and fair presentation of the annual accounts in order to design audit procedures that are appropriate in the circumstances, but not for the purpose of expressing an opinion on the effectiveness of the entity's internal control. An audit also includes evaluating the appropriateness of accounting policies used and the reasonableness of accounting estimates made by management, as well as evaluating the overall presentation of the annual accounts.

We believe that the audit evidence we have obtained is sufficient and appropriate to provide a basis for our audit opinion.

Opinion

In our opinion, the annual accounts give a true and fair view of the financial position of the European Central Bank as of 31 December 2007 and of the results of its operations for the year then ended in accordance with the principles established by the Governing Council, which are set out in Decision ECB/2006/17 on the annual accounts of the European Central Bank, as amended.

Frankfurt am Main, 26 February 2008

KPMG Deutsche Treuhand-Gesellschaft
Aktiengesellschaft
Wirtschaftsprüfungsgesellschaft




Wohlmannstetter
Wirtschaftsprüfer

Dr. Lemnitzer
Wirtschaftsprüfer

**Esta informação, que o BCE disponibiliza por cortesia, é uma tradução do relatório de auditoria ao BCE.
Em caso de divergências de conteúdo, faz fé a versão inglesa assinada pela KPMG.**

Relatório de auditoria independente

Ao Presidente e ao Conselho
do Banco Central Europeu
Frankfurt am Main

Auditámos as contas anuais do Banco Central Europeu, que incluem o balanço em 31 de Dezembro de 2007, a conta de resultados do exercício findo na mesma data e um resumo das políticas contabilísticas relevantes e outras notas explicativas.

A responsabilidade da Comissão Executiva do Banco Central Europeu pelas contas anuais

A Comissão Executiva é responsável pela preparação e apresentação apropriada destas contas anuais em conformidade com os princípios definidos pelo Conselho do BCE e estabelecidos na Decisão BCE/2006/17 relativa às contas anuais do Banco Central Europeu, com as alterações que lhe foram introduzidas. Esta atribuição inclui: a concepção, implementação e manutenção do controlo interno relevante para a preparação e a apresentação apropriada das contas anuais, sem distorções materialmente relevantes, quer devido a fraude quer a erro, a selecção e aplicação das políticas contabilísticas adequadas e a elaboração de estimativas das contas que, nas circunstâncias, sejam razoáveis.

Responsabilidade do auditor

A nossa responsabilidade consiste na emissão de um parecer sobre as contas anuais baseado na auditoria por nós efectuada. A nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas internacionais de auditoria. Estas normas exigem que satisfaçamos os requisitos éticos e planeemos e executemos a auditoria por forma a obtermos um grau de segurança razoável sobre se as referidas contas anuais contêm, ou não contêm, distorções materialmente relevantes.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos com vista a obter as evidências que suportam os valores e informações constantes nas contas anuais. Os procedimentos seleccionados dependem do que o auditor considerar como adequado, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das contas anuais, quer devido a fraude quer a erro. Na avaliação destes riscos, o auditor tem em conta o controlo interno relevante para a preparação e a apresentação apropriada das contas anuais da entidade por forma a seleccionar procedimentos de auditoria adequados às circunstâncias, mas não com o objectivo de expressar um parecer relativo à eficácia do controlo interno da entidade. Uma auditoria inclui igualmente uma apreciação das políticas contabilísticas utilizadas e a razoabilidade das estimativas das contas efectuadas pela gestão, bem como a apreciação da apresentação geral das contas anuais.

Em nosso entender, as evidências de auditoria que obtivemos constituem uma base suficiente e adequada para a emissão do nosso parecer.

Parecer

Em nossa opinião, as contas anuais, elaboradas de acordo com os princípios contabilísticos definidos pelo Conselho do BCE e estabelecidos na Decisão BCE/2006/17 relativa às contas anuais do Banco Central Europeu, com as alterações que lhe foram introduzidas, apresentam uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira do Banco Central Europeu em 31 de Dezembro de 2007 e dos resultados do exercício findo nessa data.

Frankfurt am Main, 26 de Fevereiro de 2008

KPMG Deutsche Treuhand-Gesellschaft
Aktiengesellschaft
Wirtschaftsprüfungsgesellschaft

(Wohlmannstetter)
Wirtschaftsprüfer

(Dr. Lemnitzer)
Wirtschaftsprüfer

NOTA SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS PROVEITOS/ REPARTIÇÃO DOS PREJUÍZOS

Esta nota não é parte integrante das demonstrações financeiras do BCE para o exercício de 2007.

PROVEITOS RELACIONADOS COM A PARTICIPAÇÃO DO BCE NO TOTAL DE NOTAS DE EURO EM CIRCULAÇÃO

Em 2006, na sequência de uma decisão do Conselho do BCE, os proveitos no valor de €1 319 milhões obtidos pela participação do BCE no total de notas de euro em circulação foram retidos para assegurar que a distribuição total dos lucros do BCE relativos ao exercício não excedesse o resultado líquido para esse exercício. Pelos mesmos motivos, em 2007 não foi distribuído o montante de €2 004 milhões. Ambos os montantes representaram a totalidade dos proveitos obtidos pela participação do BCE no total das notas de euro em circulação nos exercícios em questão.

DISTRIBUIÇÃO DOS PROVEITOS/COBERTURA DOS PREJUÍZOS

Nos termos do artigo 33.º dos Estatutos do SEBC, o lucro líquido do BCE deverá ser transferido da seguinte forma:

- (a) um montante a determinar pelo Conselho do BCE, que não pode ser superior a 20% do lucro líquido, será transferido para o fundo de reserva geral, até ao limite de 100% do capital; e
- (b) o remanescente do lucro líquido será distribuído aos accionistas do BCE proporcionalmente às participações que tiverem realizado.

Na eventualidade de o BCE registar perdas, estas podem ser cobertas pelo fundo de reserva geral do BCE e, se necessário, por decisão do Conselho do BCE, pelos proveitos monetários do exercício financeiro correspondente, proporcionalmente e até aos montantes repartidos entre os BCN, de

acordo com o disposto no artigo 32.º-5 dos Estatutos do SEBC¹⁸.

Em 2007, o financiamento, no valor de €286 milhões, da provisão para fazer face a riscos de taxa de câmbio, de taxa de juro e de flutuação do preço do ouro teve como efeito a redução do resultado líquido para exactamente zero. Consequentemente, tal como em 2005 e 2006, não foram efectuadas transferências para o fundo de reserva geral nem se procedeu à distribuição dos proveitos pelos accionistas do BCE. Também não houve necessidade de cobrir perdas.

¹⁸ Nos termos no artigo 32.º-5 dos Estatutos do SEBC, o total dos proveitos monetários dos BCN participantes será repartido entre os mesmos proporcionalmente às participações que tiverem realizado no capital do BCE.